

LEI Nº 213/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

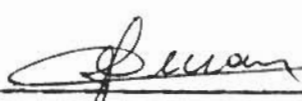
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SAN-
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - É aberto na Tesouraria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) destinados às despesas de custeio do MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO (Mobral) deste Município, durante o corrente exercício.


ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/da presente lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS - Reparações Diversas- 3.1.3.0.99- Serviços de Terceiros Ol-Reparos e conservação de bens móveis e imóveis CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) (SERVIÇOS URBANOS -Cemitérios 4.1.1.3.97- Prosseguimento e conclusão de obras Ol-Ampliação do Necrotório CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 16 -
de fevereiro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
afixada no local de costume na
mesma data.


Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 214/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ALEI ==
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um -
Crédito Especial no valor de CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros)
destinados ao pagamento da aquisição de 4 (Quatro) aparelhos --
telefônicos para a Prefeitura Municipal e dependências.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução/
da presente lei, correrão por conta do saldo financeiro apurado
no Balanço Patrimonial do exercício de 1.974.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de ---
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 20/
de fevereiro de 1.974.



José Sanche Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume na data supra.



Romilda Rocha Estevam
SECRETARIO

LEI Nº 215/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por --- Lei, etc...

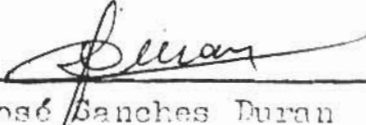
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 32.518,80 (Trinta e dois mil quinhentos e dezoito cruzeiros e oitenta centavos) destinados ao pagamento de despesas com transporte de alunos do Município, durante o exercício de 1.973.


ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, --
20 de fevereiro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


Romildo Rocha Estevam
SECRETARIO

LEI Nº 216/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

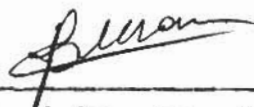
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E SANÇÃO --
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberta na Tesouraria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), destinados a fazer face ao pagamento do Proprietário/ Eleitoral de Santa Fé do Sul na qualificação de deitores deste Município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS Obras Públicas 4.1.1.1.99- Estudos e Projetos 01-Desapropriações e estudos para Projetos e Obras.


ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01-
de Março de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



Romilda Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LE I Nº 217/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por --- Lei, etc...

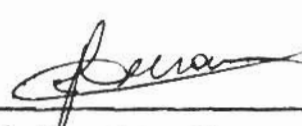
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E SUE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica suplementada em CR\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) a rubrica Viação, Transportes e Comunicações - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal- 4.1.1 0.42 Obras Públicas 01-Construção de Tubulações e Fontes.


ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo - Secretaria 3.1.1.1.05- Pessoal Civil 01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas 04-Disponibilidade para atender futuros aumentos de vencimentos.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 29 de março de 1.974.


 José Sanches Duran
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


 Romilda Rocha Estevam
 SECRETÁRIO

LEI Nº 218/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado - de São Paulo, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - O Quadro de funcionários da Prefeitura/Municipal de Santa Rita D'Oeste, admitidos para exercer as funções de motorista, passam a ser compostos dos seguintes padrões:

3 (três) motorista, Padrão "E"

ARTIGO 2º) - Para os efeitos do artigo 1º, os vencimentos relativos ao Padrão "E", do Quadro Único do Município - ficam fixados em CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.


ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -
29 de março de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 219/74

JOSE SANCHES DURAN? Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais por Lei, etc...

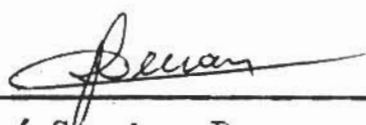
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE =
SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria - Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 1.000,00 (Hum - mil cruzeiros), destinados a fazer face ao pagamento do levantamento e do emplacamento de residências desta sede de Município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/ da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do Orçamento Vigente: GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo - Gabinete do Prefeito- 3.1.4. 0.02- Encargos Diversos 02- Outras despesas de pronto pagamento.


ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, ---
29 de março de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
afixada no local de costume -
na mesma data.



Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 220/74

JOSE SANCHES DURAN? Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE =
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano denominado lotes 6 e 7 da quadra 22, do loteamento desta cidade, a -- fim de ser doado à Secretaria de Saúde, para construção de um/ Pôsto de Saúde local, cuja doação fica desde já autorizada.

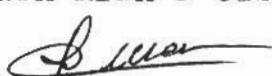
ARTIGO 2º) - Para os efeitos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, o valor do imóvel desapropriando é de CR\$... 8.000,00 (Oito mil cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Para fazer face as despesas decorrentes/ com a aplicação da presente lei, fica suplementada em CR\$.. 3.000,00 (três mil cruzeiros) a rubrica Serviços Urbanos - Obras Públicas - 4.1.1.1.99- Estudos e Projetos 01-Desapropriação e Estudos para Projeto e Obras.

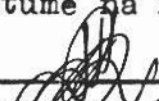
ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes com a execução - do artigo 3º da presente lei, correrão por conta da anulação/ parcial da seguinte verba constante do Orçamento Vigente: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.4.0.16- Encargos Diversos - 05-Juros decorrentes de Operação de Créditos.

ARTIGO 5º) - Revogadas as disposições em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 29--
de março de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 221/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais por Lei, etc...

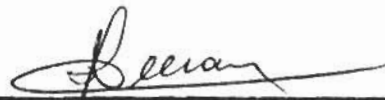
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE ==
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Tesouraria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), destinados a fazer face ao pagamento de duas salas de aulas na Fazenda São João, sendo uma anexa à escola já existente na localidade e denominada escola nº 1 e outra nas proximidades, ou seja, a 2 (Dois) kms. à esquerda da residência do Sr. Abelino de Souza Netto, denominada escola -- nº 2.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do Orçamento Vigente: SERVIÇOS URBANOS/ Divisão do Serviço de Água e Esgoto - Obras Públicas - 4.1.1.1.91 Prosseguimento e Conclusão de Obras Ol- Construção do 2º poço artesiano - Com recursos do F.P.M.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09
de Abril de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 222/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E SAN-
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica suplementada em CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) a rubrica Governo e Administração Geral - Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil - 01.02 - Subsídio e Representação do Prefeito constante do orçamento vigente.

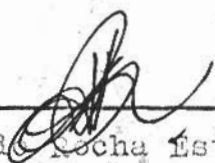
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 04 - Disponibilidade para atender futuros aumentos de vencimentos.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 07 de junho de 1974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e afixada
no local de costume na mesma data.


Romilda Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 223/74

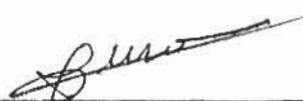
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU A LEI MUNICIPAL Nº 223/74 E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1º) - Fica por esta lei, revogada a lei de nº. 174/73, de 09 de agosto de 1.973, que declara de utilidade pública e dá outras providências o imóvel urbano denominado lote 11, da quadra 12, do loteamento desta cidade, destinado à construção do Prédio do Centro Telefônico local e doação.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 22, 07 de junho de 1.974.


 José Sanches Duran
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e afixada no local de costume -- na mesma data.


 Romildo Rocha Estevam
 SECRETÁRIO

LEI Nº 224/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
SERM

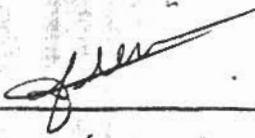
3.1.3.0.42- Serviços de terceiros
02-Fretes, carretos e Passagens...CR\$4.000,00
GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Executivo - Secretaria

3.1.1.1.05- Pessoal Civil
01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
03-Grat por serv extraordinários..CR\$4.800,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - 3.1.1.1.10- Pessoal Civil 01.00-Vencimentos / e Vantagens Fixas a-Gabinete do Diretor 01- Vencimen do Pesse al CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO/ GERAL Diretoria Judicial 3.1.4.0.05- Encargos Diversos 01-Custas Judiciais e outras CR\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 de junho de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


Romildo Rocha Estevam-Secretário

LEI Nº 225/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por lei, etc...


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E ---
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) destinados ao pagamento com aluguel de trator de esteiras.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:- EDUCA==
ÇÃO E CULTURA- Ensino de Primeiro Grau - Distrito de Aparecida/
do Bonito - 3.1.1.1.61 Pessoal Civil 01.00- Vencimentos e Vanta
gens Fixas 01-Vencimentos do Pessoal Contratado.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário,-
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 -
de junho de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.


Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 226/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

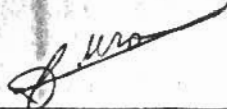
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei acrescido de 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários municipais exceto os enquadrados no Padrão "E" do Quadro Único dos Funcionários Municipais.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
07 de junho de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 227/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

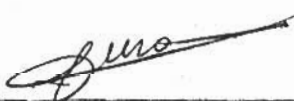
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E BEM SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros destinados ao pagamento de aquisição e assentamento de guias e sarjetas nesta sede de Município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:- (VIAÇÃO TRANSITORIAS E COMUNICAÇÕES - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 3.1.1.1.42- Pessoal Civil CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07/
de junho de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Romilda Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 228/74

JOSÉ SANCHES DURAN Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados ao pagamento da aquisição de um imóvel encravado no lote nº 01, da quadra 15, do loteamento desta cidade, destinado ao funcionamento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais neste Município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: - (GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL = Poder Executivo - Secretaria 3.1.1.1.05 Pessoal civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas -01-Disponibilidade para atender futuros aumentos de vencimentos.

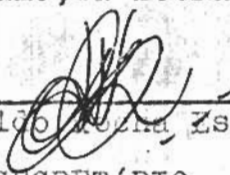
ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 de junho de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Romildo Rocha Zstevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 229/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELA SANZIONA E INCORPORA A SEGUINTE LEI:

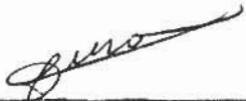
ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 13.779,25 (treze mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), destinados ao pagamento de ampliação da fonte sobre o rio Jacú.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação - no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Continua em vigor o Crédito Especial - no valor de CR\$ 37.937,00 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e sete cruzeiros), a que se refere a lei Municipal de nº... 186/73, de 19 de Setembro de 1.973.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 14 - de junho de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Romildo Rodrigues Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 229/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que-lhe são conferidas por lei, etc.

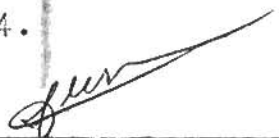
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) a rubrica VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal- 3.1.2.0.42- Material de consumo Ol-Combustíveis, lubrificantes peças e acessórios para veículos e máquinas.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:- SERVIÇOS URBANOS - Divisão do Serviço de Água e Esgotos - Obras Públicas - 4.1.1.1.91 - Prosseguimento e conclusão de obras CR\$ 1.990,00 - (Hum mil e novecentos e noventa cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS - Iluminação Pública 3.1.3.0.93 - Serviços de terceiros - Fornecimento de luz e fôrça c/ RECURSOS DO F.P.M. CR\$ 2.010,00 (Dois mil e dez cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 - de junho de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Romildo Rocha Estegam
SECRETÁRIO

LEI Nº 230/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por lei, etc...

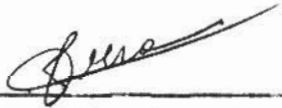
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 13.779,25 (Treze mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), destinados ao pagamento de ampliação da Ponte sobre o Rio Jacú.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 14 de junho de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 231/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por --- Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCHES DURAN PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano denominado lote 11, da quadra 12 do loteamento da cidade, afim de ser construído um prédio e uma Piscina destinados ao Pré-primário/ cuja doação fica desde já autorizada.

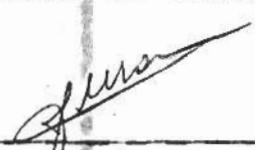
ARTIGO 2º) - Para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei nº 3.365/41, o valor do imóvel desapropriando é de CR\$.. 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Para fazer face as despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, fica suplementada em CR\$... 6.300,00 (Seis mil e trezentos cruzeiros) a seguinte verba --- constante do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS - Obras Públicas 4.1.1.1.99 - Estudos e Projetos 01- Desapropriação e Estudos para Projetos e Obras.

ARTIGO 4º) - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução do artigo 3º da presente lei, fica anulada parcialmente as seguintes verbas constantes do orçamento vigente: GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo - gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.02- Encargos Diversos 01-Recepções, Hospedagens, Homenagens, Festividades, etc. CR\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS - Praças, Parques e Jardins 3.1.2.0.95 - Material de consumo em geral CR\$ 3.000,00 -- (três mil cruzeiros).

ARTIGO 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 de junho de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 232/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

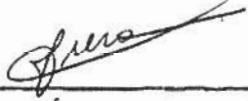
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E DEU SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$... 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a rubrica VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 3.1.2.-0.42-Material de consumo- 01- Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos e máquinas.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a publicação/da presente lei, correrão por conta da rubrica SERVIÇOS URBANOS Cemiterios - 3.1.1.1.97- Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 01-Vencimento do Pessoal Contratado.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 14 - de junho de 1.974.


 José Sanches Duran
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data


 Romilô Rocha/Estevan
 SECRETÁRIO

LEI Nº 233/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por -- Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E FLE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - O Prefeito Municipal fica autorizado a -- contrair empréstimo até o valor de CR\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação/dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) Instituído pela Lei complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26-12-72 e Resolução nº 254, de 15-3-73 do Banco Central do Brasil e de que é -- administrador o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 2º) - O empréstimo se destinará a aquisição de/ uma motoniveladora nova, de fabricação nacional, para conservação de Estradas de Rodagem do Município e o Prefeito poderá -- assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adota das por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem -- permitidas ou exigidas pelo conselho monetário nacional, para/ as operações que as trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º) - Fica o Prefeito autorizado, também a vincular em garantia o empréstimo, parte das quotas do Município, no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

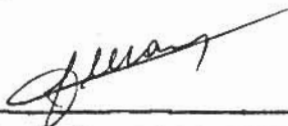
ARTIGO 4º) - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que/ o município terá que ocorrer, como condição para obtenção de -- empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, -- crédito especial, no valor de CR\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:-- Até CR\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros) obtidos com/ o empréstimo de que trata o artigo 1º desta lei; e até CR\$.... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com recursos próprios.

ARTIGO 5º) - Nos exercícios seguintes, o orçamento --

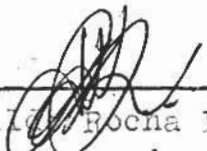
consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Município, por qualquer motivo, se revelarem, insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO 6º) - Revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 de/ junho de 1.974.


 José Sanches Duran
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


 Romildo Rocha Estevam
 SECRETÁRIO

LEI Nº 234/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por Lei, etc...

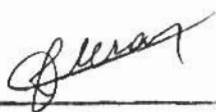
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E TRC MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinados ao pagamento de convênio firmado em 04/11/1970 entre esta municipalidade e o Departamento de Edifícios e Obras Públicas para construção de ponte sobre o córrego do Escondido.

ARTIGO 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes -- com a abertura do presente Crédito Especial fica anulada parcialmente a seguinte rubrica constante do orçamento vigente: - Administração Financeira 3.1.1.1.16- Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas d-Contadoria 01-Vencimentos do pessoal contratado.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário,- esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 16/
de junho de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.



Romildo Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 235/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipi-
pal de Santa Rita D'Oeste, Estado de
São Paulo, no uso de atribuições lo-
gais que lhe são conferidas por lei, et

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada as seguin-
tes verbas constantes do orçamento vigente:

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo - Secretaria

3.1.1.1.05-

Pessoal Civil

03-Grat. por serv. extraordinários-JSM CR\$....
1.800,00

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo - Secretaria

3.1.3.0.05-

Serviços de terceiros

01-Correio, telefone, luz e telégrafo.. CR\$....
800,00

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo - Secretaria

3.1.3.0.05-

Serviços de terceiros

03-Desp.c/diárias e viagens de funcionários CR\$.
5.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.2.0.42- Material de consumo

01-Comb lubrificantes peças e acessórios para ---
veículos e máquinas.....CR\$ 8.900,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.3.0.42- Serviços de terceiros

02-Fretes, carretos e Passagens.... 1.500,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,

Comunicações - Sede

3.1.1.1.46- Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

01-Venc.do Pessoal Contratados..CR\$ 3.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

4.1.1.0.42- Obras Públicas

01-Construção de Tubulações e Fontes 15.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA = SEDE

Ensino de primeiro grau

3.1.3.0.61- Serviços de terceiros

02-Fretes, carretos e Passagens...CR\$ 2.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

Transferências de Assistência Social

Contribuição de Assist.e Prev.Social

3.2.1.5.89- Pessoas

Auxilio a Indigentes.....CR\$ 6.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Reparações Diversas

3.1.1.1.99- Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vant.Fixas

01-venc. do Pessoal Contratados..CR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação -
da presente lei correrão por conta das anulações totais e parci-
ais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo - Secretaria

3.1.1.1.05- Pessoal Civil

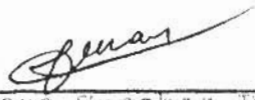
01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

04-Disp. para atender futuros aumentos de venci-
mentos..... CR\$ 12.000,00

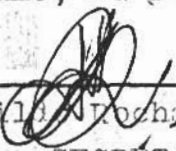
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.4.0.16-	Desp.miúdas de pronto pagamento	CR\$	1.000,00
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.1.1.12-	Pessoal Civil		
	01-Venc.do Pessoal....	CR\$	4.000,00
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
4.1.4.0.16-	Material permanente		
	Aq. de máq.móveis, arquivos,etc..	CR\$	4.500,00
	VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	Distrito de Aparecida do Bonito		
3.1.1.1.46-	Pessoal Civil		
	01.00-Vencimentos e Vant.Fixas	CR\$	
	01-Venc.do Pessoal Contratado....	CR\$	5.000,00
	BEM ESTAR SOCIAL		
	Transferência de Assistência e Previdência Social		
3.2.4.0.82-	Pensionistas		
	Salários de Pensionistas.	CR\$	2.000,00
	SERVIÇOS URBANOS		
	Divisão do Serviço de Água e Esgoto		
3.1.1.1.91-	Pessoal Civil		
	02-Gratificação por serviços extraordinários.	CR\$	1.500,00
	SERVIÇOS URBANOS		
	Divisão do Serviço de Água e Esgoto		
3.1.2.0.91-	Material de consumo	CR\$	8.000,00
	SERVIÇOS URBANOS		
	Ruas e Avenidas		
3.1.3.0.94	Serviços de terceiros		
	01-Reparos de bens Móveis e Imóveis		2.000,00
	SERVIÇOS URBANOS		
	Praças, Parques e Jardins		
3.1.2.0.95-	Material de consumo		
	01-Material de consumo em geral..	CR\$	4.000,00
	SERVIÇOS URBANOS		
	Praças, Parques e Jardins		
3.1.3.0.95-	Serviços de terceiros		
	01-Reparos de Bens Móveis e Imóveis		2.000,00

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 19 de agosto -
de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.


Romilda Nogueira Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 236/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipi-
pal de Santa Rita D'Oeste, Estado de
São Paulo, no uso de atribuições le-
gis que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Muni-
cipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 2.500,00 (Dois mil e
quinhentos cruzeiros), destinados ao pagamento com despesas de/
qualificação de títulos eleitoral do Município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da
presente lei correrão por conta das anulações totais e parciais
das seguintes verbas do orçamento vigente: - GOVÉRNO E ADMI-
NISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.1.
4.0.02- Encargos Diversos 02-Outras despesas de pronto pagamen-
to CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/
3.1.1.1.10- Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas -
a) Gabinete do Diretor CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), AD-
MINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.1.1.16- Pessoal Civil 01.00-Venci-
mentos e Vantagens Fixas d-Contadoria 01-Vencimentos do Pesso-
al Contratado CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro) ADMINISTRAÇÃO ==
FINANCEIRA 3.1.4.0.16- Encargos Diversos 03-Despesas miudas de
pronto pagamento CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).


ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 15 de --
agosto de 1.974.

Secret

José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.


Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 237/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipa-
l de Santa Rita D'Oeste, Estado de
São Paulo, no uso de atribuições/
legais que lhe são conferidas por
Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E IR-
MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada as seguin-
tes verbas constantes do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
SERM.

3.1.2.0.42- Material de consumo
01-Comb lub peças e acessórios para veículos e -
máquinas.....C/ REC.DO FPM CR\$ 20.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA = SEDE

Ensino de primeiro grau

3.1.3.0.61- Serviços de terceiros
01-Serviços de Rep.e Conservação de Predios Pacc-
lares..... CR\$ 14.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Divisão do Serviço de Água e Esgotos

Obras Públicas

Investimentos

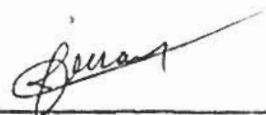
4.1.1.1.91- Prosseguimento e conclusão de Obras
01-Construção do 2º Poço Artesiano na Sede
CR\$ 3.000,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da

presente lei correrão por conta do saldo apurado em 31 de dezembro de 1973 c/recursos do FPM em um montante de CR\$ 26.905,08 - (Vinte e seis mil novecentos e cinco cruzeiros e oito centavos) e o restante c/ excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, c/ recursos do F.F.M.

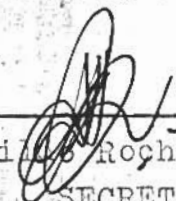
ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 22 - de agosto de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 238/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais - que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELL SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica alterado o padrão do seguinte cargo e função:

ESCRITURÁRIO, Padrão "E" para padrão "H"

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/da presente lei correrão por conta de verbas próprias do organismo vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de Setembro de 1.974.

J. Sanches Duran

José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 239/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei o Sr. Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, no valor de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) destinados à construção de ponte sobre o Córrego do Escondido, na estrada 54, deste Município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de crédito especial criado por lei.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de Setembro de 1.974.

J. Sanches Duran

José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 240/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por Lei, etc...

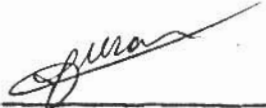
FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e êle Sancionou e -- Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros, destinados à construção de Ponte sôbre o Córrego do Escondido, na estrada 54.

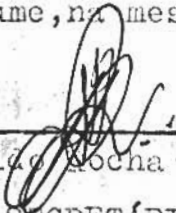
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação -- da presente lei correrão por conta de auxílio concedido pela -- Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, -- no valor do presente crédito especial.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 -
de Setembro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 241/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EM SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementadas as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
SERM

3.1.2.0.42- Material de consumo
01-Comb lub peças e acessórios para veículos e -
máquinas.----- CR\$ 4.000,00

SERVIÇOS URBANOS
Reparações Diversas

3.1.1.1.99- Pessoal Civil
01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
01-Venc.do Pessoal Contratado... CR\$ 3.000,00

SERVIÇOS URBANOS
Reparações Diversas

3.1.2.0.99- Material de consumo
Gasolina, madeira, ferro, areia, etc. 5.500,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das anulações totais e parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS - Aparecida do Bonito
Investimentos

4.1.1.0.95- Obras Públicas
01-Construção da Praça da Matriz CR\$ 4.000,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.4.0.99- Encargos Diversos
02-Outros Encargos.... CR\$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS
Reparações Diversas

3.1.3.0.99- Serviços de terceiros
01-Reparos e conservação de Bens móveis e imóveis..... CR\$ 2.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Divisão do Serviço de Água e Esgotos

3.1.3.0.91- Serviços de Reparos em geral..... CR\$ 4.500,00

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

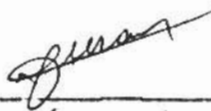
3.1.3.0.05- Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas


04-Disponibilidade para atender futuros aumentos -
de vencimentos... CR\$ 1.000,00

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SUL, 17 -
de Setembro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 242/74

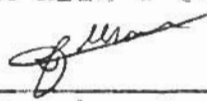
JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita do Sul, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCTIONOU E CIRCUMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta, revogada a lei de nº 227/74, de 07 de junho de 1.974.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SUL, 17 -
de Setembro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 243/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E O SEN. JACINTINA DE AROUJA PROMULGA A SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementadas as seguintes rubricas constantes do orçamento vigente: VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - serviços de Estradas de Rodagem Municipal - 3.1.3.0.42 Material de consumo 01-Combustíveis lubrificantes peças e acessórios para veículos e máquinas c/ recursos próprios CR\$ 8.940,00; VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 4.1.1.0.42 - Obras Públicas 01- Construção de Tubulações e pontes CR\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta e cruzeiros).

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: DEM. ESPAR. SOCIAL - Transferência de Assistência e Previdência Social - 3.1.3.4.81- Contribuição de Previdência Social- 02-Contribuição ao F. G.T.S. CR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 3.1.1.1.42- Pessoal Civil 01.00- Vencimentos e vantagens Fixas 01- Vencimento do Pessoal Contratado b- c/ Recursos próprios CR\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta cruzeiros) VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 3.1.1.1.42- Pessoal Civil 01.00- Vencimentos e vantagens Fixas 01- Vencimento do Pessoal contratado c/ recursos próprios CR\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta cruzeiros).

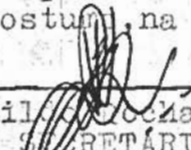
ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -
27 de Setembro de 1.974.

Y


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Romildo Cecília Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 244/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E LEI SANÇÃO E TROMBULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementadas as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

- GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Legislativo- a-Corpo Legislativo
- 3.1.1.1.00- Pessoal civil
01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
01-Vencimentos do Pessoal Contratado CR\$ 3.200,00
- GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Legislativo a-Corpo Legislativo
- 3.1.3.0.00- Serviços de terceiros
04-Prestação de Serv. p/ terceiros CR\$ 800,00
- GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Executivo - Secretaria
- 3.1.1.1.05- Pessoal Civil
02-Adicional p/tempo de serviço CR\$ 160,00
- GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Executivo - Secretaria
- 3.1.3.0.05- Serviços de terceiros
01-Correio, telefone, luz e telégrafo CR\$ 2.000,00
- GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Executivo - Secretaria
- 3.1.3.0.05- Serviços de terceiros
03-Desp.c/diárias e viagens de func. CR\$ 1.500,00
- SERVIÇOS URBANOS
Reparações Diversas
- 3.1.1.1.99- Pessoal Civil
01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
01-Venc.do Pessoal contratado CR\$ 1.000,00
- GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
- 3.1.3.0.02- serviços de terceiros
01-Viagens, estadias e conduções CR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação -

da presente lei correrão por conta das anotações parciais e totais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

	GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Poder Legislativo a-Corpo Legislativo	
3.1.2.0.00-	Material de consumo	
	Impressos e outros mat.de consumo	CR\$ 1.200,00
	GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Poder Legislativo a-Corpo Legislativo	
3.1.3.0.00-	Serviços de terceiros	
	03-Publicações, assinaturas de Jornais,etc.....	CR\$ 2.000,00
	GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Poder Legislativo a-Corpo Legislativo	
3.1.3.0.00-	Serviços de terceiros	
	03-Publicações, assinaturas de jornais,etc.....	CR\$ 800,00
	ÓRGÃOS CULTURAIS	
	C.I.P.R.E.S.T.	
3.2.9.4.46-	Instituições Municipais	
	01-Subvenção do CIPREST.	CR\$ 2.000,00
	SERVIÇOS URBANOS	
	Divisão do Serviço de Água e Esgotos	
3.1.3.0.91-	Serviços de terceiros	
	03-Serviços de reparos em geral	CR\$ 160,00
	SERVIÇOS URBANOS	
	Limpeza Pública	
3.1.2.0.91-	Material de consumo	
	Ferramentas, ferragens,etc...	CR\$ 1.000,00
	GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Poder Executivo - Secretaria	
3.1.1.1.05-	Pessoal Civil	
	02-Adicional por tempo de serviço	CR\$ 250,00
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.4.0.16-	Encargos Diversos	
	04-Contribuição ao IBAM.	CR\$ 250,00
	SERVIÇOS URBANOS	
	Praças, Parques e Jardins	
3.1.2.0.95-	Material de consumo	
	01-Materiais de consumo em geral	CR\$ 1.000,00
	BEM ESTAR SOCIAL	
	Transferência de Assistência e Previdência Social	

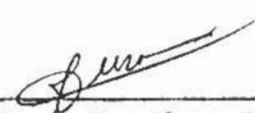
3.2.3.4.91- Contribuição de Prev.Social

02-Contribuição ao F.G.T.S.

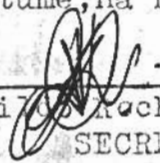
CR\$ 2.000,00

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01 de outubro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Romil Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 245/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por lei, etc...

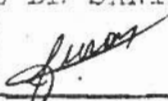
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCTIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$.... 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), a seguinte verba constante do orçamento vigente: VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 3.1.3.0.42- Material de consumo - 01-Comb lub peças e acessórios para veículos e máquinas, com recursos próprios.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das anulações totais e parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: BEM ESTAR SOCIAL 3.2.3.4.81- Contribuição de Previdência Social 02-Contribuição ao F.G.T.S. CR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) BEM ESTAR SOCIAL - ÓRGÃOS CULTURAIS CIPREST. 3.2.9.4.46- Instituições Municipais CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro) EDUCAÇÃO E CULTURA --- Sede Ensino de primeiro grau 3.1.2.0.61- Material de consumo -- 02-Gêneros alimentícios e materiais escolares CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo - Secretaria 3.1.3.0.05- Serviços de terceiros 02-Aluguel de prédios CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 07 de novembro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Romildo de Souza Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 246/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Este, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

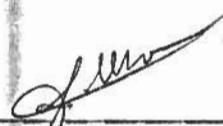
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELI SANCLORA MERC-
MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000,00 (Um mil e oitenta cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas do T.R. E. (Tribunal Regional Eleitoral) por ocasião do Pleito Eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

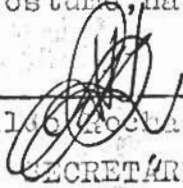
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS - Canteiros Obras Públicas 4.1.1.3.97- Prósseguimento e Conclusão de - Obras 01-Ampliação do Muro do Cemiterio e construção do Necroté-
rio.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 07 de Novembro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costura, na mesma data.


Romildo Rocha, Estevam
SECRETÁRIO

LEI Nº 247/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementadas as seguintes rubricas constantes do orçamento vigente:

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo - Secretaria

3.1.1.1.05- Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas JSM

01-Venc. do Pessoal contratado CR\$ 2.400,00

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo - Secretaria

3.1.2.0.05- Material de consumo

Impressos e outros materiais de consumo em geral.

CR\$ 2.000,00

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo - Secretaria

3.1.3.0.05- Serviços de terceiros

02-Aluguel de Prédios..

CR\$ 600,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.1.1.11- Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

03-Grat. de Quebra de Caixa

CR\$ 600,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.1.1.11- Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

04-Grat. por serv. extraordinários

CR\$ 500,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.3.0.16- Serviços de terceiros
 01-Prestação de serviços técnicos especializados
 CR\$ 350,00
 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.4.0.16- Encargos Diversos.
 02-Despesas Eventuais. CR\$12.000,00
 VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
 Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.1.1.42- Pessoal Civil
 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
 01-Venc.do Pessoal contratado/Rec.PCR\$17.000,00
 VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
 Comunicações - sede

3.1.1.1.46- Pessoal Civil
 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
 01-Venc. do Pessoal Contratado. CR\$ 2.300,00
 EDUCAÇÃO E CULTURA = SEDE
 Ensino de primeiro grau

3.1.1.1.61- Pessoal Civil
 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
 01-Venc. do Pessoal contratado. CR\$10.000,00
 EDUCAÇÃO E CULTURA = SEDE
 Ensino de primeiro grau

3.1.2.0.61- Material de consumo
 02-Gêneros alimentícios e materiais Escolares
 CR\$ 1.000,00
 EDUCAÇÃO E CULTURA = SEDE
 Ensino de primeiro grau

3.2.3.0.61- Instituições Estaduais
 02-Contribuição à Merenda Escolar CR\$ 2.000,00
 SERVIÇOS URBANOS
 Divisão do Serviço de Água e Esgoto

3.1.1.1.91- Pessoal Civil,
 01.00-Venc. e Vantagens Fixas
 01-Venc. do Pessoal contratado CR\$ 600,00
 GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Poder Executivo - Secretaria

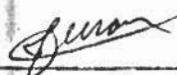
3.1.3.0.05- Serviços de terceiros
 03-Despesas com diárias e viagens de funcionários
 CR\$ 5.000,00
 GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

	Poder Executivo - Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0.02-	Serviços de terceiros	
	01-viagens, estádias e conduções.	CR\$ 3.000,00
	SERVIÇOS URBANOS	
	Reparações Diversas	
3.1.2.0.99-	Material de consumo	
	Gasolina, madeira, ferro, arcia, etc.	CR\$ 12.000,00
	VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	Serviços de Estradas e de Rodagem Municipal	
3.1.3.0.42-	Material de consumo	
	01-Comb lub peças e acessórios para veiculos e má- quinas.	CR\$ 20.000,00
	SERVIÇOS URBANOS	
	Reparações Diversas	
3.1.1.1.99-	Pessoal Civil	
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	
	01-Venc.do Pessoal contratado..	CR\$ 10.000,00
	VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
3.1.3.0.42-	Serviços de terceiros	
	02-Fretes, carretos e Passagens.	CR\$ 3.000,00
	BEM ESTAR SOCIAL	
	Transf. de Assistência e Previdência Social	
	Contribuição de Assistência e Previdência Social	
3.2.1.5.89-	Pessoas	
	Auxilio a Indigentes.	CR\$ 6.000,00
	VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
4.1.1.0.42-	Obras Públicas	
	01-Construção de Tubulações e Fontes.	CR\$ 7.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA = SEDE	
	Ensino de primeiro grau	
3.1.3.0.61-	Serviços de terceiros	
	03-Reparos e conserv.do ônibus para transporte de alunos;	CR\$ 3.000,00
	SAUDE	
	Subvenções Sociais	
3.2.1.5.72-	Instituições Estaduais	
	02-Contribuição para erradicação e vacina ...	CR\$ 1.000,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação - da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação já apurado no corrente exercício.

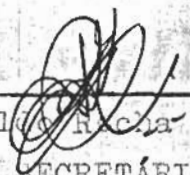
ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 26 de novembro de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicadada por afixação no - local de costume na mesma data.



Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 248/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementadas as seguintes rubricas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.4.0.16- Encargos Diversos
05-Juros decorrentes de operações de crédito
CR\$ 5.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Obras Públicas
4.1.1.1.99- Estudos e Projetos
Desapropriação, Estudos e Projetos para Obras --
CR\$ 8.000,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação - da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação - ja apurado no corrente exercício.

LEI DE Nº 249/74

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

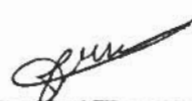
ARTIGO 1º) - fica por esta lei suplementadas as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Legislativo - a-Corpo Legislativo
- 3.1.3.0.00- Serviços de terceiros
01-viagens de Vereadores.....CR\$ 5.000,00
- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Legislativo a-Corpo Legislativo
- 3.1.2.0.00- Impressos e outros materiais de consumo em geral.
CR\$ 1.000,00
- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Legislativo a-Corpo Legislativo
- 3.1.3.0.00- Serviços de terceiros
01-viagens de funcionarios.....CR\$ 3.000,00
- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Legislativo a-Corpo Legislativo
- 3.1.4.0.00- Encargos Diversos
01-Despesas Eventuais.....CR\$ 1.000,00


ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação já apurado no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'CESTE, 27 -
de Novembro de 1.974.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


Romilda Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 250/74

José Sanches Duran, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado -- de São Paulo, no uso de atribuições/legais que lhe são conferidas por -- Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), destinados às Despesas de Custeio do MOBRAL no -- corrente exercício.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação -- da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação -- ja apurado no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 27 de novembro de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 251/74

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal Decretou e éle Sanciona e Promulga a seguinte lei:

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1.975.

ARTIGO 1º) - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita D'Oeste, para o exercício de 1.975, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 1.491,046,04 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quarenta e seis cruzeiros e quatro centavos).

ARTIGO 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e receitas originárias, sumprimento de fundos e outras fontes na forma da legislação em vigor e das especificações seguintes:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....	CR\$ 102.500,00
1.3- Receita Industrial.....	CR\$ 20.000,00
1.4- Transferências Correntes.....	CR\$ 982.650,00
1.5- Receitas Diversas.....	CR\$ 67.996,04

II- RECEITAS DE CAPITAL

2.5- Transferências de Capital.....	CR\$ 317.900,00	1.491.046,04
-------------------------------------	-----------------	--------------

ARTIGO 3º) - A Despesa será realizada na forma do anexo nº 02, conforme discriminação seguinte:-

		Nº
0- Governo e Administração Geral.....	CR\$ 301.789,92	
1- Administração Financeira.....	CR\$ 134.104,92	
2- Defesa e Segurança.....	CR\$ 14.684,00	
4- Viação, Transportes e Comunicações.....	CR\$ 341.360,00	
6- Educação e Cultura.....	CR\$ 157.024,00	

7- Saúde.....	CR\$ 436.344,00
8- Bem Estar Social.....	CR\$ 112.819,20
9- Serviços Urbanos.....	CR\$ 392.920,00
	CR\$ 1.491,046,04

ARTIGO 4º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares até 20% (vinte por cento) do total da receita referida no artigo 2º da presente lei, observado as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II- Realizar a qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito for antecipação da receita, para atender as insuficiências de caixa, até o limite de CR\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

III- Fazer transposições entre as várias unidades orçamentarias:

ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 28 de Dezembro de 1.974.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO